



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2019

CONVITE Nº 003/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortes/PE.

Os documentos que integram o presente **CONVITE** estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **CERTAME LICITATÓRIO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

PROCESSO Nº 006/2019

CONVITE Nº 003/2019

1 – PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Sr. Presidente da Câmara torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº 003/2019, PROCESSO Nº 006/2019**, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito, na Av. Rio Sirinhaém, Nº 164, Centro –Cortês – PE, **até às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2019.**

1.3 – A abertura dos Envelopes nº 01, “DOCUMENTAÇÃO”, terá início às **10:00 horas do dia 25 de outubro de 2019**, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, “PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortes/PE, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, cadastrados na correspondente especialidade no órgão competente da Câmara Municipal de Cortês – PE, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

Câmara Municipal de Cortês – PE

Processo nº ____/2019 - CONVITE Nº ____/2019

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO Nº 01

Câmara Municipal de Cortês – PE

Processo nº ____/2019 - CONVITE Nº ____/2019

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

7.1.2. COMPROVAÇÃO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

7.1.4. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Comprovação á regularidade fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

7.3.4. Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dividida ativa da União).

7.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da lei do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.3.7. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - (**MODELO ANEXO II**).

7.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5. Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes no Município de Cortês – PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

7.8. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

7.9. DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

7.9.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

7.9.2. Empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO IV)**.

8.9.3. Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(MODELO ANEXO III)**

7.9.4. Os documentos relacionados no item 7.9., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.9.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.9.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

8. DAS PROPOSTAS

8.1- O envelope proposta deverá conter:

8.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, **contendo Marca**, preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

8.1.2. Número do convite ou do processo;

8.1.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes no sub-item 2.1.

8.1.4. Preço ofertado, em moeda corrente nacional;

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;

8.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.1.7. As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

8.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.9. Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.

8.1.10. Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

8.1.11. Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.

8.3. O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).

9. DO JULGAMENTO

9.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;

9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);

9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam às necessidades da Administração.

9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

9.5. É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto desta licitação será executado de forma contínua de segunda a sexta-feira durante a vigência do contrato, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do veículo, a partir das requisições formais do Gestor do Contrato.

10.2 – O veículo deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Vereadores na Avenida Rio Sirinhaém, Nº 164 – Centro, Cortês - PE no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

11.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

12.2. É facultada a Câmara na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor assinará contrato com a Câmara Municipal de Cortês - PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas horas, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (minuta anexa).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficam os licitantes sujeitos a aplicação das penalidades estabelecidas da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

15.2. A Câmara Municipal de Cortês reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

15.3. As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

01.00– Poder Legislativo;

01.01 – Corpo deliberativo e Secretaria;

0103100102.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cortês – PE, na Avenida Rio Sirinhaém, Nº 164, Centro, nesta cidade, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 17 de outubro de 2019.

Presidente

Secretario

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENCES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 006/2019, CONVITE Nº 003/2019 do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortes/PE, conforme descrição constante neste termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponde a R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais).

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	12	locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, sem combustível e com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortes/PE.	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 49.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

As especificações do item deve ser apresentada em conformidade com este Termo de Referência, sob pena de desclassificação, e não serão aceita proposta com veículo ter mais de três anos de fabricação.

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, como também o valor de despesas com IPVA e despesas pertinentes.

O veículo locado ficará a disposição com quilometragem livre para atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de segunda a sexta, para atender as necessidades de deslocamento em horários e dias livres, inclusive à noite quando houver necessidade, e viagens para cidades dentro do Estado quando necessário;

O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite

A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

MODELO – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: CONVTE Nº ____/2019 - CPL

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

MODELO - ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

A Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ___(cidade) __, _(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais, exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do mesmo Artigo.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

A empresa: _____ CNPJ nº _____, instalada à Rua, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr, RG nº e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Processo nº 006/2019, Convite nº 003/2019.

_____, de ____ de 2019.

.....
Assinatura/carimbo do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 006/2019

Convite nº 003/2019

Contrato nº ____/2019

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA: _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 006/2019 – CONVITE Nº 003/2019.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2019, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cortês, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 11.530.060/0001-32, estabelecida a Av. Rio Sirinhaém, nº 164, Centro – Cortês/PE, CEP 55.525-000, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **JOSE ANTONIO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.223.278 SDS-PE e CPF/MF nº 529.489.784-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, CNPJ nº _____, sediado a Rua _____, nº _____, _____ - _____/_____, **através de seu representante legal**: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____/_____, e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, **Contratação de serviços de locação de 01(hum) veículo automóvel de passeio tipo sedan capacidade para 05(cinco) passageiros com serviço de motorista e manutenção por conta da contratada, quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Cortês/PE, de acordo com a proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 – Fica estabelecido o regime de execução direta, nos termos do art. 10, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENCES

3.1- Pelos objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Und	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01		Mês	12		
Valor Total R\$					

3.2- Nos preços ofertados estão incluídos todos, impostos, serviço de manutenção do veículo, serviço de motorista, seguros, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

3.3- Os preços oferecidos serão irredutíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação e recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O preço constante no parágrafo primeiro acima inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do contrato, **será de 12(doze) meses, que** contará a partir da data de sua assinatura em: ___/___/2019 até ___/___/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos Municípios (AMUPE).

4.2 – A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira no Município de Cortês – PE, podendo ser requisitado em caráter emergencial para atendimento aos finais de semana e feriados.

4.3. O veículo locado deverá ter no máximo 10(dez) anos de fabricação conforme descrito em especificação no Termo de Referência e atender a todas as exigências do CONTRAN, para que seja realizado um serviço adequado e com qualidade aos nossos funcionários, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

4.4. O seguro veicular, serviço do motorista e a manutenção do veículo será por conta da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

4.5. Os itinerários onde serão realizados os serviços serão de acordo as necessidades que houver pela Câmara de Vereadores, salientando que os horários serão determinados pelo setor responsável.

4.6. As despesas com combustíveis serão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.00– Poder Legislativo;
01.01 – Corpo deliberativo e Secretaria;
0103100102.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;
33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I à XII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quinta.

Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do Artigo 78 acarretará as consequências previstas no Artigo 80, incisos I à IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CAMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, por intermédio de servidor designado, cabendo a este o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 006/2019, na modalidade de Convite n.º 003/2019, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro de CORTÊS, Estado de Pernambuco para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CORTÊS, ____ de _____ de _____

José Antônio de Araújo - Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº